



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**112515/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Manaira

**DATA DE ENTRADA:** 04/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaira/PB.

**INTERESSADOS:**  
Manoel Virgulino Simao

**EMPRESA: VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS**  
**CNPJ Nº.: 44.408.897/0001-62**  
**ENDEREÇO: RUA ANTONIA DINIZ MAIA, BAIRRO MAIA,**  
**CASA, PRINCESA ISABEL-PB, Nº:644, CEP:58755-000**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB**  
**DISPENSA DE VALOR Nº00010/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

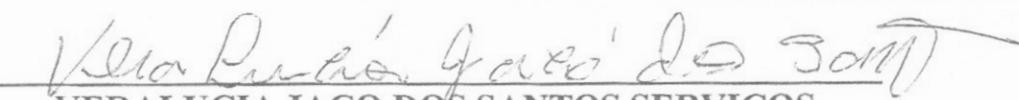
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	UND	300	129,99	38.997,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$38.997,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**MANAÍRA-PB, 21 DE AGOSTO DE 2025.**

  
**VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS**  
**EMPRESÁRIA**  
**CPF: 448.597.594-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO Nº 001/2025**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00010/2025 - LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250811DV00010**

**PARECER: REF.:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos:

- ser a despesa no valor máximo estabelecido como limite; e,
- não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88.

Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra estipulada na Lei.

Quanto ao segundo requisito não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez embora não o diga expressamente quanto aos inciso I e II do artigo 75, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa.

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí incluídos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

A Administração deverá identificar dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro através da lei de licitações, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados. Será possível dividir as contratações em tantas parcelas quantas forem econômica e tecnicamente viáveis, desde que respeitada a modalidade correspondente ao todo.

Com efeito, parece ser esse o melhor entendimento, considerando o dever da Administração de prever e planejar seus gastos, aplicando os recursos públicos da melhor forma possível.

No caso em apreço, conforme informações colhidas, verifica-se que o Poder Executivo não realizou, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal.

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em relação ao caso aqui tratado, a documentação é:

- 1) documento de formalização de demanda;
- 2) estimativa de despesa;
- 3) parecer jurídico;
- 4) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- 5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 6) razão da escolha do contratado;
- 7) justificativa de preço;
- 8) autorização da autoridade competente.

No caso, também foi juntada a minuta de contrato, o que, enseja a manifestação desta Assessoria conforme prática que vem sendo adotada neste Executivo, constatando-se estarem inseridas as cláusulas mínimas elencadas em lei. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário observar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS do contratado. Ante o exposto, uma vez atendidas às recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, e as valorações de cunho econômico/- financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

A aferição do valor estimado procedeu-se com base no art. 23, § 2º e § 4º, através de pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente e pesquisa a site oficial de contratações semelhantes.



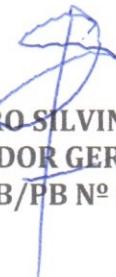
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela contratação direta para contratação do serviço.

O processo de dispensa deve, numerado e corretamente formalizado, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Manaíra-PB, 27 de agosto de 2025.

  
**EVANDRO SILVINO COSMO**  
**PROCURADOR GERAL DA PMM**  
**OAB/PB Nº 8653**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Contratação Direta - Dispensa nº 00010/2025- LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

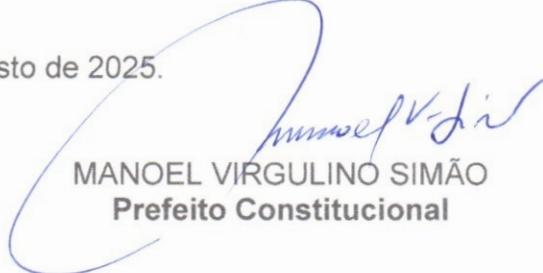
O Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, RATIFICO, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: VERALUCIA JACÓ DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ nº 44.408.897/0001-62, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de VALOR: R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais) e valor unitário de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal do extrato deste termo.

Publique-se  
Cumpra-se

Manaíra-PB, 27 de agosto de 2025.

  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 00010/2025**

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00010/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, em favor da empresa VERALUCIA JACÓ DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ nº 44.408.897/0001-62, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais) e valor unitário de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra-PB, 27 de agosto de 2025.

*Manoel V. Simão*  
**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00214/2025-SDC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.147/2025**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009/2025**

– Pregão Eletrônico nº 0008/2025

**CONTRATANTE:** Município de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, com sede à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – Malta/PB.

**CONTRATADA:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, com sede na Av. Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP 59.151-250.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para a iluminação pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às demandas do Município de Malta/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 571.218,27 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração-FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO-02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos-Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos-Fonte 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos-2.229 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SIGNATÁRIOS:**

Pelo CONTRATANTE: Ana Maria Peixoto de Araújo – Prefeita Constitucional do Município de Malta/PB.

Pela CONTRATADA: Valdemario Pinheiro de Araújo – Representante Legal.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2025.

Malta/PB, 21 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**A9F82B95

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA Nº 00009/2025 AO CONTRATO Nº 30901/2025**

A Prefeitura Municipal de Manaira – PB, torna público a Retificação do EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa 00009/2025, publicado do Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 27/08/2025, pg. 33, Jornal a União no dia 27/08/2025, pg. 25, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 27/08/2025, pag. 36, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de ar condicionado de todos os órgãos públicos que fazem parte da administração da Prefeitura Municipal de Manaira – PB. Assim ONDE SE LÊ: CONTRATO 30701/2025 E DISPENSA 00007/2025, LEIA-SE: CONTRATO 30901/2025 E DISPENSA 00009/2025.

Manaíra – PB, 27 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Salvador Alves Bezerra Júnior

**Código Identificador:**1D941470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº 00010/2025**

O Prefeito Constitucional do município de Manára/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00010/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manára/PB, em favor da empresa VERALUCIA JACÓ DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ nº 44.408.897/0001-62, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais). Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manára-PB, 27 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Salvador Alves Bezerra Júnior

**Código Identificador:**946C072F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDECIMENTAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2025, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Massaranduba - PB, 27 de Agosto de 2025

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA** -

Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Ingá

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO LEI N° 14.133/2021 N° 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, às 10:30 horas do dia 15 de Setembro de 2025, licitação modalidade PREGÃO LEI N° 14.133/2021, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, COM ENTREGA DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DESTA EDILIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnep.

Ingá - PB, 27 de Agosto de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, APÓS FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:30 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025. Início da fase de lances: 09:31 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: [licitacaojuazeirinho2022@gmail.com](mailto:licitacaojuazeirinho2022@gmail.com). Edital: [www.juazeirinho.pb.gov.br](http://www.juazeirinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 27 de Agosto de 2025

SIDNEI SOARES DE MORAIS  
PREGOEIRO OFICIAL / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 00009/2025  
AO CONTRATO N° 30901/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, torna público a Retificação do EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa 00009/2025, publicado do Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 27/08/2025, pg. 33, Jornal a União no dia 27/08/2025, pg. 25, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 27/08/2025, pag. 36, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de ar condicionado de todos os órgãos públicos que fazem parte da administração da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Assim ONDE SE LÊ: CONTRATO 30701/2025 E DISPENSA 00007/2025, LEIA-SE: CONTRATO 30901/2025 E DISPENSA 00009/2025.

Manaíra - PB, 27 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA N° 00010/2025

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA N° 00010/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, em favor da empresa VERALUCIA JACÓ DOS

SANTOS SERVIÇOS - CNPJ nº 44.408.897/0001-62, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais). Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra - PB, 27 de agosto de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Maturéia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025  
LEI N° 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Maturéia - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: Aquisição de kit de robótica educacional destinado à Rede Municipal de Ensino, com foco no atendimento das demandas pedagógicas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tâmara, no Município de Maturéia-PB.

Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mín do dia 10/09/2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pnep.pt-br>. Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Maturéia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: [licitacao@matureia.pb.gov.br](mailto:licitacao@matureia.pb.gov.br), das 08:00 às 16:00hs.

Maturéia - PB, 27 de agosto de 2025.  
AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site [www.comprassgovernamentais.gov.br](http://www.comprassgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EXAMES DE FORMA GERAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaopmmontereo@gmail.com](mailto:licitacaopmmontereo@gmail.com). Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprassgovernamentais.gov.br](http://www.comprassgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Monteiro - PB, 27 de Agosto de 2025  
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S. 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANTER AÇOES E SERV PÚBLICOS DE SAUDE - FUS 10.302.2002.2038 MANTER ATIV AÇOES DE SERVICOS PÚBLICOS DE SAUDE - CONVÉNIO 3.3.90.30.30 MATERIAIS MÚDICO, HOSP ODONT E S 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públícos de Saúde 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT N° 00164/2025 - 25.08.25 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - RS 7.352,05; CT N° 00165/2025 - 25.08.25 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - RS 42.460,55.





## Prefeitura Municipal de Manaíra - PB

CNPJ: 09.148.131/0001-95

Responsável: Jeniffer Isamara Peixoto Batista de lima

Telefone: (83) 99953-4094

Departamento: Gestão de Contratos



### Relatório de Cotação: Apoio e Organização de Eventos

Pesquisa realizada entre 12/08/2025 11:01:14 e 12/08/2025 11:22:29

Relatório gerado no dia 12/08/2025 11:30:26 (IP: 45.163.116.91)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	300	RS 146,33 (un)	-	RS 146,33	100%	RS 43.899,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JACANA / 0815880000147 - MUNICIPIO DE JACANÃ	0815880000147- 1-000035/2025	09/07/2025	RS 130,00
2	MUNICIPIO DE VARZEA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	08884066000101- 1-000034/2025	22/05/2025	RS 159,00
Valor Unitário				RS 144,50

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	44.408.897/0001-62 - VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS	12/08/2025	RS 150,00	Anexo 1
Valor Unitário				RS 150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,33

Valor Global: R\$ 43.899,00

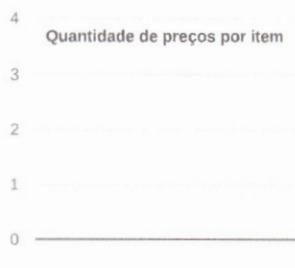
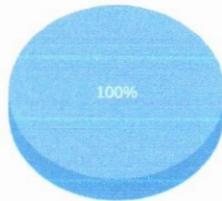


Relatório gerado no dia 12/08/2025 11:30:26 (IP: 45.163.116.91)  
Código Validação: WOOIUYCXvobiQm1WavOvmMPxH6Ag52uumcCPu%2bU5DcUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WOOIUYCXvobiQm1WavOvmMPxH6Ag52uumcCPu%252bU5DcUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 5

Estimativa da despesa. Doc. 112515/25. Data: 04/09/2025 10:17. Responsável: Manoel V. Simao.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 22:36. Validação: 8DA3.0BEC.A20A.BFE2.1968.D3E1.C02B.5869.

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal

Preço Estimado: R\$ 146,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 146,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,33

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JACANA / 08158800000147 - MUNICIPIO DE JACANÃ

Data: 09/07/2025 07:34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ- RN.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO E SEM ANTEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO E SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS. DAR INFORMAÇÕES, ORIENTAR, PROMOVER A CALMA DOS FREQUENTADORES EM SITUAÇÃO DE STRESS E CONFLITOS IDENTIFICANDO E COMUNICANDO AS AUTORIDADES COMPETENTES (POLICIAS MILITAR E CIVIL) DURANTE AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ- RN. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS MATERIAIS INERENTES AO SERVIÇO DEVERÃO ESTÁ INCLUSAS NO VALOR.

Identificação: 08158800000147-1-000035/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: Pessoa

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

49.581.675/0001-60 JOSÉ CARLOS ARAUJO PAULO

R\$ 130,00

\*VENCEDOR\*

### Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 159,00



Relatório gerado no dia 12/08/2025 11:30:26 (IP: 45.163.116.91)  
 Código Validação: WOOIUYCXvobtQm1WavOvmMPxH6Ag52uumcCPu%2bU5DcUqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WOOIUYCXvobtQm1WavOvmMPxH6Ag52uumcCPu%252bU5DcUqHU8nPtM6WA%253d%253d> 2 / 5

Estimativa da despesa. Doc. 112515/25. Data: 04/09/2025 10:17. Responsável: Manoel V. Simao.  
 Impresso por convidado em 02/10/2025 22:36. Validação: 8DA3.0BEC.A20A.BFE2.1968.D3E1.C02B.5869.

**Órgão:** MUNICIPIO DE VARZEA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB

**Descrição:** Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Apoio e Organização do Evento. O pessoal deverá se apresentar uniformizado na dat - Serviço de pessoal capacitado para apoio e logística durante o evento, (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Apoio e Organização do Evento. O pessoal deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.

**Data:** 22/05/2025 07:59

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 08884066000101-1-000034/2025

**Lote/Item:** 1/21

**Ata:** N/A

**Homologação:** 06/06/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1.000

**Unidade:** Diária

**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.153.200/0001-66	DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 159,00

**Preço Manual 1** R\$ 150,00

**Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Data Proposta:** 12/08/2025

**Produto:** Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal

**Fornecedor:** 44.408.897/0001-62 - VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS

**Comprovante:** Anexo 1



Relatório gerado no dia 12/08/2025 11:30:26 (IP: 45.163.116.91)  
 Código Validação: WOOIUYCXvobtQm1WavQvmMPxH6Ag52uumcCPu%2bU5DcUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WOOIUYCXvobtQm1WavQvmMPxH6Ag52uumcCPu%252bU5DcUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 5

Estimativa da despesa. Doc. 112515/25. Data: 04/09/2025 10:17. Responsável: Manoel V. Simao.  
 Impresso por convidado em 02/10/2025 22:36. Validação: 8DA3.0BEC.A20A.BFE2.1968.D3E1.C02B.5869.

 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item											
Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Válidos		
									Média	Mediana	
	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal			R\$ 146,33	R\$ 150,00	14,84	10,14	Média	R\$ 130,00	R\$ 146,33	R\$ 150,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	un	300,00	MUNICIPIO DE JACANA / 08158800000147 - MUNICIPIO DE JACANÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSÉ CARLOS ARAUJO PAULO	---	R\$ 130,00	R\$ 146,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VARZEA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 159,00			
				---	Preço Manual	VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS	---	R\$ 150,00		VALIDO	



Relatório gerado no dia 12/08/2025 11:30:26 (IP: 45.163.116.91)  
Código Validação: WOOIUYCXvohtQm1WavOvmMPxH6Ag52uumcCPu%2bU5DcUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WOOIUYCXvohtQm1WavOvmMPxH6Ag52uumcCPu%252bU5DcUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 5

Estimativa da despesa. Doc. 112515/25. Data: 04/09/2025 10:17. Responsável: Manoel V. Simao.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 22:36. Validação: 8DA3.0BEC.A20A.BFE2.1968.D3E1.C02B.5869.


**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

*Data: 12/08/2025 11:13:17*  
 Acessar a fonte [aqui](#)

**Fontes de preços inseridos manualmente:**

1 - VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS (44.408.897/0001-62)

*Data: 12/08/2025 11:28:14*



Relatório gerado no dia 12/08/2025 11:30:26 (IP: 45.163.116.91)  
 Código Validação: WOOIUYCXvobiQm1WavOvnMPxH6Ag52uumcCPu%2bU5DcUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WOOIUYCXvobiQm1WavOvnMPxH6Ag52uumcCPu%252bU5DcUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 5 / 5

Estimativa da despesa. Doc. 112515/25. Data: 04/09/2025 10:17. Responsável: Manoel V. Simao.  
 Impresso por convidado em 02/10/2025 22:36. Validação: 8DA3.0BEC.A20A.BFE2.1968.D3E1.C02B.5869.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
----------------------	---

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	DAYVISON PAULINO COSMO
--------------------------	------------------------

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

**4. JUSTIFICATIVA:** A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio, coordenação e organização de eventos externos. A contratação é essencial para que a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB possa realizar eventos de qualidade, garantindo segurança, organização e a satisfação da população. A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, através de suas diversas secretarias, promove eventos de grande importância para a comunidade, como festividades culturais, eventos esportivos, festas cívicas e atividades de saúde e educação. A organização desses eventos exige uma série de tarefas complexas e específicas, que incluem:

- Apoio logístico: Montagem e desmontagem de estruturas, organização de filas, distribuição de materiais, etc.
- Coordenação: Gerenciamento do fluxo de pessoas, comunicação com o público e organização das atividades.
- Segurança: Orientação ao público, controle de acesso e atuação em situações de emergência.

A contratação de serviços especializados de apoio e organização de eventos é uma medida estratégica e essencial para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Essa ação não apenas garante a qualidade e a segurança dos eventos, mas também promove a eficiência na gestão pública e eleva a imagem da administração perante a comunidade.

**5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:** Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

**6. MATERIAIS/SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	SERVIÇO	300 PESSOAS
<b>7. TIPO DE OBJETO:</b>			
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input type="checkbox"/> obra / Serviço de Engenharia			
<b>8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>			
- 10 dias			
<b>9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto			
<b>10. FONTE DE RECURSOS:</b> 20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2095 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 392 1012 2149 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
<b>11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:</b>			
a) Prazo de execução:			
- 05 dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviços.			
- O prazo do contrato será até o final do exercício financeiro de 2025, contados da data da assinatura do contrato.			
<b>12. LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Prefeitura Municipal de Manaíra/PB conforme endereço no pedido de execução.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Manaíra/PB, 12 de agosto de 2025.

  
**DAYVISON PAULINO COSMO**

**Secretário de Administração de Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA N° 00010/2025 – LEI 14.133/2025, art. 75, II.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	UNIDADE	300 PESSOAS	R\$ 146,33	R\$ 43.899,00

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio, coordenação e organização de eventos externos. A contratação é essencial para que a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB possa realizar eventos de qualidade, garantindo segurança, organização e a satisfação da população. A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, através de suas diversas secretarias, promove eventos de grande importância para a comunidade, como festividades culturais, eventos esportivos, festas cívicas e atividades de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

e educação. A organização desses eventos exige uma série de tarefas complexas e específicas, que incluem:

- Apoio logístico: Montagem e desmontagem de estruturas, organização de filas, distribuição de materiais, etc.
- Coordenação: Gerenciamento do fluxo de pessoas, comunicação com o público e organização das atividades.
- Segurança: Orientação ao público, controle de acesso e atuação em situações de emergência.

A contratação de serviços especializados de apoio e organização de eventos é uma medida estratégica e essencial para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Essa ação não apenas garante a qualidade e a segurança dos eventos, mas também promove a eficiência na gestão pública e eleva a imagem da administração perante a comunidade.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficaz para garantir que os eventos da Prefeitura sejam executados com profissionalismo, segurança e eficiência. A empresa contratada será responsável por fornecer uma equipe qualificada e uniformizada de homens e mulheres para atuar em diversas frentes.

5.2. Será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem garante a agilidade necessária para solucionar os problemas existentes e evitar a degradação dos equipamentos, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo.

5.3. A dispensa de licitação por valor é a modalidade mais adequada, pois o valor estimado da contratação se enquadra no limite do art. 75, II da Lei 14.133/25, conforme a legislação vigente. Utilizar esta modalidade permite que a administração pública atenda à demanda de forma rápida e eficiente.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. A empresa contratada deverá seguir um plano de ação detalhado para cada evento, que será definido em conjunto com a Secretaria responsável pelo evento (como a Secretaria de Educação ou a Secretaria de Cultura para festividades locais ou outras).

6.8. A empresa terá que definir a equipe necessária para cada tipo de evento. O número de pessoas serão determinados de acordo com o porte e a complexidade do evento.

6.9. A equipe de apoio será responsável pela montagem de toda a estrutura do evento. Isso inclui:

- Montagem de palcos, barracas e tendas.
- Organização de cadeiras, mesas e equipamentos de som e iluminação.
- Sinalização do local e organização do fluxo de pessoas.
- Apoio para os artistas, palestrantes e convidados.
- Recepção e orientação do público.
- Gerenciamento de filas e controle de acesso.
- Distribuição de materiais, como panfletos e brindes.
- Coordenação de atividades e monitoramento de cronogramas.
- Desmontagem e Limpeza: Após o evento, a equipe será responsável pela desmontagem de toda a estrutura e pela limpeza do local, garantindo que o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (doze) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo e Banco de Preços, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002  
 2095 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS  
 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100  
 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 392 1012 2149  
 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS  
 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra/PB, 12 de agosto de 2025.

**DAYVISON PAULINO COSMO**  
**Secretário de Administração de Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**JUSTIFICATIVA**

**Contratação Direta - Dispensa nº 00010/2025 - LEI N. 14.133/2021**

Manaíra - PB, 26 de agosto de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio, coordenação e organização de eventos externos. A contratação é essencial para que a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB possa realizar eventos de qualidade, garantindo segurança, organização e a satisfação da população. A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, através de suas diversas secretarias, promove eventos de grande importância para a comunidade, como festividades culturais, eventos esportivos, festas cívicas e atividades de saúde e educação. A organização desses eventos exige uma série de tarefas complexas e específicas, que incluem:

- Apoio logístico: Montagem e desmontagem de estruturas, organização de filas, distribuição de materiais, etc.
- Coordenação: Gerenciamento do fluxo de pessoas, comunicação com o público e organização das atividades.
- Segurança: Orientação ao público, controle de acesso e atuação em situações de emergência.

A contratação de serviços especializados de apoio e organização de eventos é uma medida estratégica e essencial para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Essa ação não apenas garante a qualidade e a segurança dos eventos, mas também promove a eficiência na gestão pública e eleva a imagem da administração perante a comunidade.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que a proposta vencedora foi a da empresa VERALUCIA JACÓ DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ nº 44.408.897/0001-62, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil, novecentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

noventa e sete reais) e valor unitário de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

O processo em apreço está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Encaminhamos os autos do processo para a Assessoria Jurídica para exame de legalidade e em seguida para o Sr. Prefeito para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Atenciosamente,

*Jairo Júnior Alves França*  
**JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA**  
Agente de Contratação

*Salvador Alves Bezerra Júnior*  
**SALVADOR ALVES BEZERRA JUNIOR**  
Membro da Equipe de Apoio

*José Alberto Tavares Júnior*  
**JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR**  
Membro da Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Certifico que o objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias e declaro que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada no **R\$ 43.899,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme solicitação específica para licitação referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, conforme detalhamento a seguir:

**RECURSOS:** 20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2095 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 392 1012 2149 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 14 de agosto de 2025.



**JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO**  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA N° 00010/2025 – LEI 14.133/2025, art. 75, II.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	UNIDADE	300 PESSOAS	R\$ 146,33	R\$ 43.899,00

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio, coordenação e organização de eventos externos. A contratação é essencial para que a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB possa realizar eventos de qualidade, garantindo segurança, organização e a satisfação da população. A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, através de suas diversas secretarias, promove eventos de grande importância para a comunidade, como festividades culturais, eventos esportivos, festas cívicas e atividades de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

e educação. A organização desses eventos exige uma série de tarefas complexas e específicas, que incluem:

- Apoio logístico: Montagem e desmontagem de estruturas, organização de filas, distribuição de materiais, etc.
- Coordenação: Gerenciamento do fluxo de pessoas, comunicação com o público e organização das atividades.
- Segurança: Orientação ao público, controle de acesso e atuação em situações de emergência.

A contratação de serviços especializados de apoio e organização de eventos é uma medida estratégica e essencial para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Essa ação não apenas garante a qualidade e a segurança dos eventos, mas também promove a eficiência na gestão pública e eleva a imagem da administração perante a comunidade.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficaz para garantir que os eventos da Prefeitura sejam executados com profissionalismo, segurança e eficiência. A empresa contratada será responsável por fornecer uma equipe qualificada e uniformizada de homens e mulheres para atuar em diversas frentes.

5.2. Será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem garante a agilidade necessária para solucionar os problemas existentes e evitar a degradação dos equipamentos, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo.

5.3. A dispensa de licitação por valor é a modalidade mais adequada, pois o valor estimado da contratação se enquadra no limite do art. 75, II da Lei 14.133/25, conforme a legislação vigente. Utilizar esta modalidade permite que a administração pública atenda à demanda de forma rápida e eficiente.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. A empresa contratada deverá seguir um plano de ação detalhado para cada evento, que será definido em conjunto com a Secretaria responsável pelo evento (como a Secretaria de Educação ou a Secretaria de Cultura para festividades locais ou outras).

6.8. A empresa terá que definir a equipe necessária para cada tipo de evento. O número de pessoas serão determinados de acordo com o porte e a complexidade do evento.

6.9. A equipe de apoio será responsável pela montagem de toda a estrutura do evento. Isso inclui:

- Montagem de palcos, barracas e tendas.
- Organização de cadeiras, mesas e equipamentos de som e iluminação.
- Sinalização do local e organização do fluxo de pessoas.
- Apoio para os artistas, palestrantes e convidados.
- Recepção e orientação do público.
- Gerenciamento de filas e controle de acesso.
- Distribuição de materiais, como panfletos e brindes.
- Coordenação de atividades e monitoramento de cronogramas.
- Desmontagem e Limpeza: Após o evento, a equipe será responsável pela desmontagem de toda a estrutura e pela limpeza do local, garantindo que o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (doze) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo e Banco de Preços, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002  
 2095 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS  
 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100  
 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 392 1012 2149  
 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS  
 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra/PB, 12 de agosto de 2025.

**DAYVISON PAULINO COSMO**  
**Secretário de Administração de Planejamento**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 10:17:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 112515/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 38.997,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaira/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 38.997,00

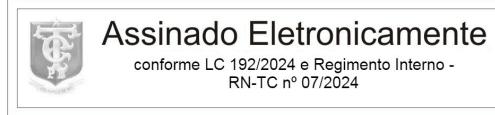
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Veralucia Jaco dos Santos 44859759400

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.408.897/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c991cc1354f600b9842e8c9fed435e92
Autorização da autoridade competente	Sim	4f4df4c35de7d69434261d340e40b30a
Estimativa da despesa	Sim	8da30beca20abfe21968d3e1c02b5869
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c1c802e5deb1bf388c6fb6a9014165b4
Justificativa de preço	Sim	96b40fc0567c3fdfb846256546c00a07
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6e5da1d4ca8abc41d80a1000fa1be120
Previsão Orçamentária	Sim	c09cd1c87bf724b0bf42607672a513ee
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	96b40fc0567c3fdfb846256546c00a07
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Veralucia Jaco dos Santos 44859759400	Sim	cd0cc6c725a06aac54b39eaccecafe37

**João Pessoa, 04 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**CONTRATO N° 31001/2025**  
**DISPENSA N° 00010/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente a Rua Braz Mandu, S/N, Barrocão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 1.899.305 - SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.408.897/0001-62, RUA ANTÔNIA DINIZ MAIA, Nº 644, BAIRRO MAIA, PRINCESA ISABEL, CEP:58755-000** neste ato representado por VERA LUCIA JACO DOS SANTOS, brasileira, empresária, CPF nº 448.597.594-00 e RG nº 1470656 SDS PE, residente e domiciliada Rua do Peixoto, nº 234, casa, Bairro São José, Recife - PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00010/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo inicio dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.997,00** (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.	und	300	R\$129,99	R\$38.997,00

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2095 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de Impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

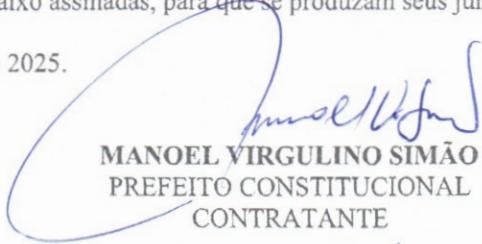
20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim

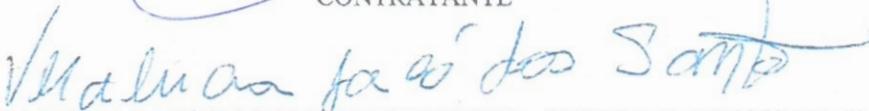


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Manaíra/PB, 28 de agosto de 2025.

  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CONTRATANTE

  
VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ Nº 44.408.897/0001-62

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º Rugor Ribeiro Pereira 062.287.914-60  
CPF N.º

2º Daniel Lira dos Sinos  
CPF N.º 107-691.944-01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 014/2025-GP, de 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 015/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

**\*Republaciado por incorreção de numero e de data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 31001/2025**  
**DISPENSA Nº 00010/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2095 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.408.897/0001-62

**VALOR:** R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

Manaíra - PB 28 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 30701/2025**  
**DISPENSA Nº 00007/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

**VALOR:** R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

Manaíra - PB 27 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**EDFA0380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**EXTRATOS**

**EXTRATO DE RESULTADO**  
**PREGÃO Nº 00022/2025**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Licitante(s) Vencedor(es): 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R\$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 27 de agosto de 2025.

**JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 00022/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas, através pela Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00022/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R\$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 00022/2025**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R\$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 00022/2025**

**PROCESSO:** Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2025. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R\$ 73.500,00. **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**68117BB6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de água potável, acondicionada em balde plástico de 20 litros, retornável, destinada ao consumo humano para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 28 de Agosto de 2025

**EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO**  
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CREDECIMENTO N° 00006/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES R DA TERRA COMUN MENDONCA  
CNPJ: 12.914.230/0001-45  
ONDE SE LÊ: R\$ 160.199,00;  
LEIA-SE: R\$ 169.184,00.

Itabaiana - PB, 28 de Agosto de 2025

**JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**  
**CREDECIMENTO N° 00006/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2025.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT N° 00171/2025 - 11.08.25 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES R DA TERRA COMUN MENDONCA - CNPJ 12.914.230/0001-45

ONDE SE LÊ: R\$ 160.199,00;

LEIA-SE: R\$ 169.184,00.

Itabaiana - PB, 28 de Agosto de 2025

**JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO**

PREFEITO

**Prefeitura Municipal**  
**de Itapororoca**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA N° DV00057/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO, REGISTRO E ENTREGA DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO EDITAL, ITEM 09 (REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS DE 1º A 05 DE SETEMBRO DE 2025); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EFATA SOLUÇOES LTDA - R\$ 40.000,00.

Itapororoca - PB, 28 de Agosto de 2025

**RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**  
**DISPENSA N° DV00057/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA O PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO, REGISTRO E ENTREGA DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO EDITAL, ITEM 09 (REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS DE 1º A 05 DE SETEMBRO DE 2025); DESIGNO os servidores Luciana Fernandes Madruga, Secretária de Administração, como Gestor; e Diogenes Romualdo Flor, Sec. Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00057/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 28 de Agosto de 2025

**RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL para o CONTRATANTE, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparéncia, que deve ser informado pelo gestor. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeita 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 002 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais 04.000 Secretaria de Finanças 05.000 Secretaria de Educação 07.000 Secretaria de Assistência Social 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 10.100 Controladoria Interna 11.110 Sec Mui de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 20.000 Secretaria Municipal de Obras 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT N° 00404/2025 - 22.08.25 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - RS 9.732,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de Manaíra**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO N° 00022/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas, através pela Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00022/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ N° 50.415.872/0001-99 – VALOR: R\$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N° 00022/2025**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ N° 50.415.872/0001-99 – VALOR: R\$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 31001/2025**

**DISPENSA N° 00010/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2095 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Foleklóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.408.897/0001-62

VALOR: R\$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Manaíra - PB 28 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30701/2025

DISPENSA Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

VALOR: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Manaíra - PB 27 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Marcação

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a pavimentação em paralelepípedo e drenagem da rua principal (em frente à Câmara Municipal) e Rua Projetada, Bairro Centro - Marcação/PB. Referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 944674/2023/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 993264839. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Editorial: <http://www.marcacao.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](https://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Marcação - PB, 28 de Agosto de 2025

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 - 123456

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para eventual Fornecimento parcelado e diária de Materiais Elétricos para atender as atividades da secretaria de infraestrutura do Município de Marizópolis-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Editorial: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](https://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Marizópolis - PB, 22 de Agosto de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA  
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025 - 123456

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRE-

TARIAS MUNICIPAIS DE MARIZÓPOLIS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Editorial: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](https://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Marizópolis - PB, 28 de Agosto de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Massaranduba

### CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDECIMENTAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDECIMENTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2025, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Editorial: <http://www.massaranduba.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](https://www.tce.pb.gov.br/); [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Massaranduba - PB, 27 de Agosto de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2003 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração 2004 Desenvolver as atividades da Secretaria de Finanças 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental □ MDE 2009 Desenvolver as atividades com recurso do FNDE 2011 Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação 2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil □ MDE 2054 Transferência do Salário Educação □ QSE 2061 Manutenção das atividades da Secretarias de Educação 2066 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR 2074 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 2075 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 2100 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Receitas e Despesas 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 2060 Manutenção do Conselho Tutelar 2082 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2104 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 2046 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 2102 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 1041 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 2038 Bloco da Proteção Social Básica 2037 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social 2041 Bloco de Gestão do SUAS – IGD □ SUAS 2059 Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2058 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 2093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 1001 Estruturação da Rede de Ensino Municipal Fontes: 15001000, 17200000, 15001001, 15690000, 15520000, 15500000, 15710000, 17000000, 17500000, 17200000, 15001002, 16010000, 16320000, 17060000, 16000000, 16650000, 16610000, 16600000, 15411030, 15411070, 15421030, 15421070, 15430000, 1720000, 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00279/2025 – 22.08.25 – DENTECK LTDA - RS 38.400,00.

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até 19/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00168/2025 – 19.05.25 – DENTECK LTDA - RS 76.800,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 014/2025-GP, de 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 015/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

**\*Republaciado por incorreção de numero e de data.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Certifico que o objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias e declaro que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada no **R\$ 43.899,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme solicitação específica para licitação referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, conforme detalhamento a seguir:

**RECURSOS:** 20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2095 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 392 1012 2149 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 14 de agosto de 2025.



**JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO**  
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS  
CNPJ: 44.408.897/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:38 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **BEC0.0482.8F8C.72ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 325E.E17D.A3CD.17FC

Emitida no dia 13/08/2025 às 11:19:43

Nome Empresarial:

**VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS**

Endereço:

**ANTONIA DINIZ MAIA**

Número:

**644**

Complemento:

**CASA PONTO COMERCIAL.**

Bairro:

**MAIA**

Município:

**PRINCESA ISABEL**

Inscr. Estadual:

**16.470.650-0**

Situação Cadastral:

**SUSPENSO**

CNPJ/CPF:

**44.408.897/0001-62**

CEP:

**58755-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108

RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

### SETOR DE TRIBUTOS

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
010173	14/08/2025	60 DIAS	173.173/2022

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 44.408.897/0001-62	Nome/Razão Social VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS
Endereço: RUA ANTONIA DINIZ MAIA	Numero: 644
Complemento: ASA PONTO COMERCIAL.	Bairro: MAIA

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 14 de agosto de 2025

  
 Sandra Maria de Medeiros Costa  
 Diretora do Dep. de Arrecadação e Tributação Municipal  
 SANDRA MARIA DE MEDEIROS COSTA  
 DIR. DEP. DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Vanessa Firmino



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.408.897/0001-62

Certidão nº: 46778950/2025

Expedição: 13/08/2025, às 11:18:49

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.408.897/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.408.897/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2021
NOME EMPRESARIAL VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VNS EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIA DINIZ MAIA	NÚMERO 644	COMPLEMENTO CASA PONTO COMERCIAL.	
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO MAIA	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VL678481@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9844-2450/ (83) 9661-4609		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025 às 11:18:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.470.650-0	SITUAÇÃO SUSPENSO	16/08/2023 Portaria 02342/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Suspensão - INSCRIÇÃO CONCEDIDA OBRIGADA AO DT-E - CREDENCIAMENTO NÃO REALIZADO (ROTINA AUTOMÁTICA)
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS		
NOME FANTASIA		
VNS EVENTOS		
CNPJ/CPF 44.408.897/0001-62		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580308223-2
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****
COMPLEMENTO *****		BAIRRO *****
MUNICÍPIO *****		CEP *****

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 8020-0/02	DENOMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	
PRINCIPAL 8230-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
SECUNDÁRIO 8020-0/02	DENOMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/07/2023	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES VERALUCIA JACO DOS SANTOS	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 26/02/2026	
CONTROLE 202508260935566987	DATA DE EMISSÃO 26/08/2025 09:35:56	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**ATENÇÃO**

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 16/08/2023. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.408.897/0001-62

Razão Social: VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS

Nome Fantasia: VNS EVENTOS

**Certidão emitida às 11:21 de 13/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **F3Nn.WD20**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2025 11:22:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVICOS**  
CNPJ: **44.408.897/0001-62**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.408.897/0001-62

**Razão  
Social:** VERALUCIA JACO SANTOS 44859759400

**Endereço:** RUA SAO ROQUE SN CASA / MAIA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2025 a 17/09/2025

**Certificação Número:** 2025081907035940046422

Informação obtida em 28/08/2025 10:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 014/2025-GP, de 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 015/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

**\*Republaciado por incorreção de numero e de data.**

PAGINA 01



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 10:31:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 112538/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000310012025

Data da Publicação: 29/08/2025

Data da Assinatura: 28/08/2025

Data Final do Contrato: 28/08/2026

Valor Contratado: R\$ 38.997,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaira/PB.

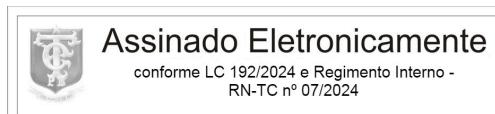
Contratado (Nome): Veralucia Jaco dos Santos 44859759400

Contratado (CNPJ): 44.408.897/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f742e9ec8e6a41ece0e7ee078fde140b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	65baac9cc65dde1d1f10a5bb80b53a13
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c09cd1c87bf724b0bf42607672a513ee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	27d7424d11caeae37b54bc0246c570a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f84ecaf4e5f03e2396bb98e54168d0d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f84ecaf4e5f03e2396bb98e54168d0d
Designação do gestor do contrato	Sim	f84ecaf4e5f03e2396bb98e54168d0d

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 112515/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2025

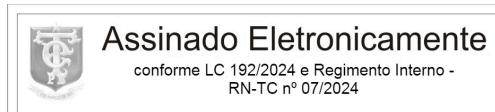
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 10:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112538/25 ao Documento 112515/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112515/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	27d7424d11caeaeed37b54bc0246c570a
Designação da fiscalização técnica do contrato	47	f84ecaf84e5f03e2396bb98e54168d0d
Comprovante de publicidade	48 - 51	f742e9ec8e6a41ece0e7ee078fde140b
Designação do gestor do contrato	52	f84ecaf84e5f03e2396bb98e54168d0d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	c09cd1c87bf724b0bf42607672a513ee
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 62	65baac9cc65dde1d1f10a5bb80b53a13
Designação do fiscal administrativo do contrato	63	f84ecaf84e5f03e2396bb98e54168d0d
RECIBO PROTOCOLO	64	5317c84b877942973615b42f021cd83c

**João Pessoa, 04 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**